



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015/SJC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, e ainda pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para as Unidades de Blumenau, Unidades Prisionais integrantes do Departamento de Administração Prisional, que faz parte da estrutura organizacional desta Secretaria, pelo período compreendido entre **05 de novembro de 2015 até às 18 horas do dia 19 de novembro de 2015.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. A Comissão é responsável pela conferência e análise da documentação entregue pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de contagem de títulos, de cursos de qualificação e da experiência comprovada nas áreas específicas de cada cargo.

1.4. De acordo com o art. 4º, *caput e parágrafo único* da Lei Complementar nº 260/2004, o Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo, exclusivamente para o local de lotação em que foram abertas as devidas vagas.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.6. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º;

III – por interesse do contratado, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – para os candidatos que forem reprovados no curso de formação;



V – para os candidatos que apresentarem o resultado **POSITIVO** para o exame toxicológico para qualquer substância, ou não entregarem o Exame Toxicológico dentro do prazo estabelecido.

1.7. O candidato que for contratado por esta Secretaria **não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos doze meses** do encerramento de seu contrato anterior, sendo automaticamente considerado desclassificado deste Edital conforme preconizado no Decreto nº 1545/2004 em seu art. 8º, inciso III.

1.8. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto 1545/2004, é proibida a contratação de servidores ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregado ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2012, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação entregue Gerência de Gestão de Pessoas, declaração de próprio punho que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para o ingresso na carreira do Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir conduta social ilibada;
- g) possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo pretendido;
- h) possuir aptidão física plena para o cargo de Agente Penitenciário;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria B ou superior, para o cargo de Agente Penitenciário.
- j) possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo.



2.2. Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida, a remuneração básica e o quantitativo de vagas para cada cargo.

Cargos de Nível Superior

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Vencimento básico	Nº de Vagas
Agente Penitenciário	40 horas semanais (*)	Diploma de curso superior em qualquer área emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	2.005,11	08 vagas (sexo Feminino)
				82 vagas (sexo Masculino)
Assistente Social	30 horas semanais	Diploma de curso superior em Serviço Social emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	1.296,00	02 vagas
Psicólogo	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Psicologia emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	1.296,00	02 vagas

Cargos de Nível Médio

Técnico em Atividades Administrativas	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de nível médio (antigo 2º grau) ou equivalente emitido por instituição de ensino	1.073,70	25 vagas
---------------------------------------	-------------------	---	----------	----------



		reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC		
--	--	--	--	--

(*) Aos ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, conforme o que preconiza o art. 61 da LC 472/2009, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que será fixada conforme escala previamente estabelecida de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, em um único turno contínuo e ininterrupto, com intervalo de 72 (setenta e duas) horas de descanso.

2.2.1. Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

2.2.2. Acrescenta-se o Adicional de Lotação – Gratificação pelo Local de Exercício no valor de R\$ 2.005,11 (dois mil e cinco reais e onze centavos) conforme preceituado no artigo 51 da Lei Complementar nº 472/2009, para o cargo de Agente Penitenciário.

2.2.3. Acrescenta-se a Gratificação de Produtividade no valor de R\$ 1.275,30 (Mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) para o nível médio e no valor de R\$ 1.934,06 (Mil novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos) para o nível superior conforme preceituado na Lei Complementar nº 16.299/2013.

2.3. As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste edital, conforme legislação pertinente a cada cargo por este Edital disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão somente pela rede mundial de computadores no período **04 de novembro de 2015 até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2015**, no sitio www.sjc.sc.gov.br, devendo o comprovante de inscrição ser juntado no ato da entrega da documentação.

3.1.1. Não será cobrada Taxa de Inscrição.

3.1.2. No ato da Inscrição, o candidato poderá indicar somente um cargo o qual está concorrendo, não sendo permitido candidatar-se para mais de um cargo.

3.1.3. No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição, será aceita a primeira inscrição.

3.2. A documentação comprobatória para a classificação deverá ser entregue da seguinte forma:

3.2.1. Pessoalmente, com a entrega dos documentos constantes do item 3.3, **devidamente autenticados** dentro do período de inscrição, previsto no item 3.1 deste



Edital, nos seguintes endereços:

- **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca nº 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, Fone (48) 3664-5879;**
- **Presídio Regional de Blumenau, situado na Rua General Osório nº 4585, Bairro Passo Manso, Blumenau, Fone (47) 2102-9357.**

3.2.2. Através de Procuração, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos estejam todos autenticados conforme art. 1º da Lei nº 16.741.

3.2.2.1. O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários devidamente estipulados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.3. No ato da entrega das **cópias** da documentação para a classificação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá fornecer os seguintes documentos **originais para a devida conferência**:

3.3.1. Ficha de Inscrição original comprovando efetivação da inscrição pela rede mundial de computadores devidamente assinada;

3.3.2. Carteira de Identidade e CPF;

3.3.3. Certidão de Nascimento dos filhos para critério de desempate;

3.3.4. Para os cargos que possuem Conselhos de Fiscalização para o exercício da profissão, deverão apresentar a sua **Carteira Funcional** dentro do prazo de validade;

3.3.5. Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso para o cargo pretendido;

3.3.6. Certificados de conclusão de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 20 horas, seguindo as especificações do item 4.2 do presente edital;

3.3.7. Comprovante de experiência no cargo pretendido, seguindo as especificações do item 4.3 do presente edital;

3.3.8. Certificado de Conclusão de curso de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, somente para o cargo de Nível Superior;

3.4. Para fins de comprovação de experiência no cargo, serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho autenticada ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado, emitida por qualquer órgão público, onde deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão **de acordo com as especificações do item 4.3 do presente edital.**

3.5. A declaração de tempo de serviço, expedida em língua estrangeira, somente será considerada se apresentada já traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de qualificação e de experiência comprovada.

4.2 DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO

4.2.1. Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado somente certificado com carga horária mínima de 20 horas, dos últimos cinco anos a contar da data de publicação do presente edital e com as seguintes especificações para cada cargo:

4.2.1.1. Para o cargo de Técnico em Atividades Administrativas, os cursos de qualificação serão aceitos desde que em seu título constem as expressões “Rotinas Administrativas”, “Redação Oficial”, “Técnicas Administrativas”, “Administração”, Secretariado e Digitador;

4.2.1.2. Para o cargo de Assistente Social, os cursos de qualificação serão aceitos desde que em seu título constem as expressões “Direitos Humanos” “Ressocialização”, “Mediação de Conflitos”, ou “Família”;

4.2.1.3. Para o cargo de Psicólogo, os cursos de qualificação serão aceitos desde que em seu título constem as expressões “Mediação de Conflitos”, “Família”, “Relações Humanas” ou “Psicanálise”.

4.2.1.4. Para o cargo de Agente Penitenciário, os cursos de qualificação serão aceitos na “Área Penitenciária”, na “Área da Segurança Pública e/ou Privada”, “Diretos Humanos”, “Direito Civil”, “Direito Administrativo”, “Direito Penal” e “Criminologia”.

4.2.2. Não serão aceitos certificados com Disciplinas Isoladas de cursos de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado não concluídos.

4.2.3. A pontuação de cursos de qualificação para todos os cargos consiste na somatória das cargas horárias dos certificados entregues e segue na tabela abaixo:

Quantidade de Horas de curso de Qualificação somando as cargas horárias dos certificados apresentados	Pontuação
20 horas até 40 horas	0,6 (zero vírgula seis)
41 até 100 horas	1,2 (um vírgula dois)
101 até 140 horas	1,8 (um vírgula oito)
141 até 200 horas	2,6 (dois vírgula seis)
Acima de 200 horas	4,2 (quatro vírgula dois)

4.3. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

4.3.1. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:



4.3.1.1. Para o cargo de Técnico em Atividades Administrativas, somente será aceito o comprovante de experiência em que a descrição do cargo for Técnico em Atividades Administrativas, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente em Atividades Administrativas, Técnico em Administração, Administrador, Analista Administrativo, Secretário e Digitador;

4.3.1.2. Para o cargo de Agente Penitenciário, somente será aceito o comprovante de experiência em que a descrição do cargo for Vigilante, Agente Prisional/Penitenciário, Policial;

4.3.1.3. Para o cargo de Assistente Social, somente será aceito o comprovante de experiência em que a descrição do cargo for Assistente Social;

4.3.1.4. Para o cargo de Psicólogo, somente será aceito o comprovante de experiência que traga a descrição do cargo como Psicólogo, Declaração do Conselho a qual pertence com a data de início de atuação, bem como, Alvará de Funcionamento fornecido pelos órgãos competentes.

4.3.2. Não serão aceitas experiências como Estágios remunerados ou não remunerados.

4.3.3. A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
Até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 60 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 61 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
Acima de 90 meses	7,0 (sete vírgula zero)

4.4. PROVA DE TÍTULOS

4.4.1. A pontuação de títulos será aplicada somente para os cargos de nível Superior que segue na tabela Abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 3,5 (três vírgula cinco) no total
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,5 (quatro vírgula cinco) no total



Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero) no total
-------------------------------------	--

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de qualificação e da experiência comprovada.

5.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

5.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- maior pontuação na prova de títulos;
- maior pontuação de experiência comprovada.

5.4. A convocação será feita exclusivamente pelo sítio **www.sjc.sc.gov.br**, devendo o candidato acompanhá-lo periodicamente, **não sendo fornecidas informações via telefone.**

5.4.1. No ato da convocação será informado a data e o local que o candidato deverá comparecer, munido dos documentos necessários para contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação no sítio **www.sjc.sc.gov.br**.

5.4.2. Para os candidatos classificados, deverão entregar os documentos listados no item 6.1 do presente edital, e aguardarão a divulgação no sítio **www.sjc.sc.gov.br**, da convocação para o curso de formação que será realizada pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.

5.4.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido, que não comparecer na data da convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4.4. Qualquer informação referente ao Curso de Formação será obtida tão e somente pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Deverá o candidato apresentar no momento da Contratação uma Declaração de próprio punho informando que não teve nos últimos 12 (doze) meses nenhuma Contratação em Caráter Temporário – ACT, de acordo com o artigo 8º, inciso II, da Lei nº 260/2004.



- 6.1.2. Classificação no processo seletivo simplificado;
- 6.1.3. Fotocópia autenticada por tabelião da Carteira de Identidade e CPF;
- 6.1.4. Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH tipo “B”, para os cargos de Agente Penitenciário;
- 6.1.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- 6.1.6. Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) emitido **OBRIGATORIAMENTE** pelo **médico do trabalho**, correndo os custos por conta do candidato;
- 6.1.7. Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;
- 6.1.8. Cópia autenticada do Diploma ou Certificado do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- 6.1.9. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;
- 6.1.10. Cópia autenticada do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
- 6.1.11. Para os cargos que possuem Conselhos de Fiscalização para o exercício da profissão, deverão apresentar declaração de quitação do respectivo conselho;
- 6.1.12. Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e dos dois últimos comprovantes de votação, ou certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
- 6.1.13. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.1.14. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Federal com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.1.15. As Certidões de que tratam os itens 6.1.12 e 6.1.13 deverão ser providenciadas somente após a convocação do candidato pelo *site*.
- 6.1.16. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;



6.1.17. Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a Isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.

6.1.18. Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário;

6.1.19. Cópia da Certidão do Registro Civil (Nascimento, Casamento, Declaração de União Estável e etc.). Se o estado civil for casado, a cópia deverá vir acompanhada de cópia de Identidade e CPF do cônjuge;

6.1.20. Para a inclusão de dependentes no Cadastro do Vinculo com esta Secretaria, é necessário cópia da Identidade e do CPF do cônjuge e dos filhos.

6.1.21. Para os cargos de **Assistente Social e Psicólogo**, é necessário que o candidato forneça uma Declaração de Compatibilidade de Horário quando a legislação permitir o acúmulo de funções, conforme o art. 37, alínea “c”, inciso XVI da Constituição Federal.

6.2. O (a) candidato (a) ao cargo de Agente Penitenciário, após a entrega pessoal dos documentos listados no item 6.1, fica condicionado a entregar pessoalmente o Laudo de Exame Toxicológico **ORIGINAL** dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com o seu nome, número do CPF num prazo de 45 dias **corridos e ininterruptos**, a contar da data de sua contratação, ou seja, da data de início da Academia, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, ficando o custeio a cargo do próprio candidato que será contratado.

6.2.1. Laudo de exame toxicológico com pesquisa para maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP), realizados a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, deverá, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

6.2.2. Permanecerá na vaga do cargo de Agente Penitenciário, o candidato que apresentar resultado **NEGATIVO** no exame toxicológico.

6.2.3. O candidato que apresentar o resultado **POSITIVO** no exame toxicológico **terá seu contrato rescindido imediatamente** sem direito a indenizações.

6.2.4. O candidato que por qualquer motivo deixar de entregar no prazo pré-estabelecido, o **EXAME TOXICOLÓGICO** estará automaticamente **DISPENSADO** do cargo, e terá seu contrato rescindido.



6.2.5. O candidato que apresentar o Exame Toxicológico **POSITIVO** para quaisquer dos itens relacionados no item 6.2.1 será **NOTIFICADO** através de Carta Registrada e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar **RECURSO**. Caso o Recurso seja indeferido ou não seja apresentado o mesmo será **DISPENSADO** do cargo, e terá seu contrato rescindido.

6.2.6. É responsabilidade do candidato, providenciar o Exame Toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO

7.1. Após o Processo Seletivo, os (a) candidatos (a) serão convocados para o curso de formação inicial.

7.2. O Curso de Formação Inicial é obrigatório e possui caráter eliminatório.

7.3 A eliminação no Curso de Formação Inicial ocorre quando o aluno não atinge a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso ou por praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

7.4. O Curso de Formação será de responsabilidade da Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.

7.5. A carga horária total do curso de formação será definida pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.

7.6. A convocação dos classificados para o Curso de Formação obedecerá ordem de classificação do candidato, observando as limitações de ordem física da Academia de Justiça e Cidadania e as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

7.7. Os candidatos serão considerados aprovados no curso de formação se atingirem a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso e se **NÃO** praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

7.8. Os candidatos serão contratados a contar do primeiro dia do curso de formação.

7.9. Os candidatos que não forem aprovados no curso de formação terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

7.10. O Curso de Formação **será realizado na Sede da Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, situada na Rua Heitor Blum nº 280, Bairro Estreito, Florianópolis-SC.**

7.11. A data início do Curso de Formação poderá ser alterada a critério da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC e será informada através do *site* da Academia.



8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação no Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do e-mail processoseletivo@sjc.sc.gov.br, de forma **DIGITALIZADA** ou pessoalmente protocolado no Protocolo Geral da SJC até (02) **dois dias** após a divulgação do resultado, no sítio www.sjc.sc.gov.br;

8.2. Não será o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

8.3. Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível no *sítio* www.sjc.sc.gov.br.

8.4. O julgamento do recurso junto bem como o parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes através de carta registrada no endereço informado no ato de inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do devido recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço no ato da inscrição.

9. INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

9.1. A investigação para verificação de antecedentes pessoais visa avaliar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

9.2. Os candidatos aprovados **SELEÇÃO** deverão comprovar que mantém conduta social ilibada, com adequação ao cargo de agente penitenciário e agente de segurança socioeducativo, visando atender a exigência do artigo 7º, inciso V da Lei Complementar nº. 472, de 10 de dezembro de 2009.

9.3. A Investigação Social será realizada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que poderá solicitar apoio ou firmar convênios com outros órgãos da Segurança Pública para o bom e fiel cumprimento da investigação social.

9.4. A Investigação Social terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados **RECOMENDADOS** ou **NÃO RECOMENDADOS**.

9.5. A investigação para verificação de antecedentes pessoais será realizada por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, indicando como resultado se o candidato encontra-se recomendado ou não recomendado para exercer o cargo.

9.6. Serão convocados para a entrega de documentação referente à investigação para verificação de antecedentes pessoais os candidatos aprovados na Seleção.



9.7. A documentação a ser apresentada para a investigação social está relacionada no Anexo II deste Edital.

9.8. O candidato que não entregar à Comissão do Concurso Público, no prazo e data definida pelo Edital os documentos exigidos no Anexo II, ou for considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social estará eliminado do Processo Seletivo.

9.9. O resultado da Investigação Social será divulgado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir do resultado final da Seleção, na sede da Diretoria de Inteligência e Informação, situada na Avenida Caetano Silveira, s/nº, esquina com Avenida Guilherme Scharf, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça-SC, somente ao candidato ou ao seu representante legal, o qual assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da investigação social.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sjc.sc.gov.br.

10.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

10.4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2015.

ADA LILI FARACO DE LUCA
Secretária de Estado da Justiça e Cidadania



Anexo I (Edital 007/2015/SJC)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL II - CÓDIGO ONO - II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organiza e executa serviços auxiliares nas áreas técnicas e administrativa.
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários; 2 - Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; 3 - Auxiliar na aquisição e, suprimento de material permanente e de consumo divulgação de editais e outras tarefas correlatas; 4 - Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente; 5 - Auxiliar o pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo do órgão; 6 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como, métodos e técnicas de trabalho; 7 - Participar, mediante supervisão e orientação, de trabalhos relacionados à concorrência ou tomada de preços para aquisição de material, redigindo atos, termos de ajuste e contratos correspondentes; 8 - Executar trabalhos referentes a registro, análise e controle de serviços contábeis; 9 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análises e controles estatísticos; 10 - Executar serviços de cadastro geral, manutenção e organização de arquivos cadastrais, microfilmagem, e equipamento específico; 11 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisa legislativa e jurisprudencial; 12 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, elaboração de folhas de pagamento, datilografia, cadastramento de servidores, operação de máquinas diversas e compra e controle de material; 13 - Acompanhar, em todas as fases, os processos referentes ao registro do



comércio;

14 - Expedir registros, carteiras e outros documentos sob orientação superior;

15 - Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral;

16 - Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades;

17 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;

18 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; e

19 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Cargo de Ensino Superior

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Penitenciário	
ESPECIFICAÇÕES:	
REQUISITOS DE INVESTIDURA: Conclusão de ensino superior.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	
GRUPO OPERACIONAL: Portador de Diploma em Curso Superior.	CÓDIGO: ANS - SSP
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades que envolvam o processo de cumprimento das penas estabelecidas a condenados à prisão, recebimento de preso provisório, bem como atividades de escolta e custódia de presos, sejam provisórios ou com sentenças transitadas em julgado, e ainda, a vigilância externa nas unidades prisionais do Estado, em cumprimento à Lei federal nº7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
1 - zelar pela disciplina geral e segurança dos presos condenados e provisórios dentro das unidades prisionais;	
2 - zelar pela segurança e custódia dos presos durante as escoltas e permanência fora das unidades prisionais;	
3 - realizar vigilância externa e interna nas unidades prisionais do Estado, impedindo fugas ou arrebatamento de presos;	
4 - levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina dos presos;	
5 - seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de	



serviço;

6 - ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum dos agentes, zelando sempre pelo bom estado e manutenção periódica dos equipamentos; e

7 - executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve ação de planejamento, coordenação orientação, supervisão, execução e avaliação de atividades relacionadas ao diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1 - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicativos a indivíduos, grupos e comunidades;

2 - Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social;

3 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em, processos de planejamento ou organização;

4 - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissional, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;

5 - Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;

6 - Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população;

7 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

8 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e

9 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | CÓDIGO: ONS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional, e a estudos clínicos individuais e coletivos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1 – Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;



- 2 – Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal, e de orientação profissional, bem como a aferição desses processos, para controle de sua validade;
- 3 – realizar estudos e aplicações práticas no campo de educação;
- 4 – Desenvolver trabalhos de clínica psicológica;
- 5 – Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- 6 – Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
- 7 – Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 8 – Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 9 – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Anexo II (Edital 007/2015/SJC)

- 1 - Cópia autenticada em cartório de documento de identidade;
- 2 - Cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3 - Cópia autenticada em cartório do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares.
- 4 - Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia autenticada em cartório do título eleitoral e dos dois últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
- 5 - Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;
- 6 - Cópia autenticada em cartório do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone, etc.). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
- 7 - Declaração de próprio punho, em letra legível, datada e assinada, com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei que, no exercício profissional ou de qualquer função pública, não cumpri e não estou cumprindo penalidade disciplinar aplicada por quaisquer órgãos e/ou entidades da esfera federal, estadual e/ou municipal”. Em caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em



quaisquer das hipóteses mencionadas neste subitem, o candidato deverá prestar a declaração indicando dados que permitam a identificação e avaliação pelos examinadores, tais como, órgão, ano e número dos autos.

8 - Comprovação de não ter sido condenado e de não estar sendo processado criminalmente ou respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial resultantes da aplicação da legislação penal, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9 - Comprovação de não ter sido condenado e de não estar sendo processado criminalmente ou respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial resultantes da aplicação da legislação penal, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Federal com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

10 - Comprovação de não ter respondido e de não estar respondendo a qualquer procedimento no âmbito policial, anexando declaração emitida pela Polícia Civil dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Em caso de ter sido autuado ou de estar respondendo a quaisquer procedimentos na área policial, o candidato deverá prestar a declaração indicando dados que permitam a identificação e avaliação pelos examinadores, tais como, identificação da Delegacia ou órgão policial, ano e número dos autos.

11 - Cópia autenticada da última declaração de bens .

12 - Declaração de próprio punho, em letra legível, datada e assinada, com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, não respondi ou estou respondendo a processo criminal ou quaisquer procedimentos na esfera judicial, resultantes da aplicação da legislação penal”. Em caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das hipóteses mencionadas neste subitem, o candidato deverá prestar a declaração indicando dados que permitam a identificação e avaliação pelos examinadores, tais como, Comarca, ano e número dos autos.